



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 174

“Institui o Sistema de Adiantamento de Despesas, Diárias e Prestação de Contas para o servidor camarário e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pirassununga, o sistema de adiantamento de despesas, diárias e prestação de contas efetuadas pelo servidor, sempre que exercer suas atividades fora do Município ou em missão oficial, mediante comprovação do interesse público ou na defesa dos interesses da Câmara.

§ 1º A efetivação do sistema previsto neste artigo dependerá de requerimento fundamentado do interessado e:

I – Do deferimento expreso do Presidente da Câmara, quando as atividades recaírem em território do Estado de São Paulo;

II - Quando o motivo for a participação em eventos, deverá haver a previsão de despesas, para fins de adiantamento;

§ 2º Para os efeitos legais, poderá ser deferido o sistema de pagamento de diárias, quando houver interesse da Administração, devendo o pedido revestir de interesse público.

Art. 2º O adiantamento ou diária será pago pela autoridade competente, de forma individual e nominal, na forma desta resolução e em valores e modalidades a serem definidos por Ato da Presidência, devendo o interessado prestar contas na forma da lei.

W.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Os valores a título de adiantamento e diária, serão estimados considerando-se o custo médio de diárias em hotéis, de alimentação e de transportes compatíveis com a dignidade da pessoa, observada a disponibilidade de recursos financeiros da Câmara Municipal.

Art. 4º Observar-se-ão para liberação do adiantamento e diárias:

- a) emissão de Nota de Empenho das Despesas e Pedido Administrativo e
- b) emissão de cheque nominal ao requisitante, no caso de adiantamento e consignação em folha em casos de diárias.

Art. 5º Para a prestação de contas das despesas, pelo regime de adiantamento será observado pelo servidor, o rito dos artigos 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obrigando-se a comprovação de todos os gastos efetivamente realizados até dez (10) dias úteis após seu retorno ao Município.

§ 1º A prestação de contas será efetuada junto ao órgão ou unidade competente, instruídas dos seguintes documentos:

- a) cópia da requisição do adiantamento;
- b) notas das despesas emitidas de conformidade com a legislação tributária vigente;
- c) guia de restituição do adiantamento, se houver.

§ 2º Para pagamento de diárias, a comprovação se dará mediante o deferimento prévio do Pedido Administrativo e a devida conferência da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Quando se tratar de nota fiscal simplificada, recibo ou outro documento em que não especifique a despesa, esta deverá ser detalhada no verso da nota ou recibo.

§ 4º Todos os documentos deverão estar rubricados pelo servidor responsável pela prestação de contas.

N.F.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



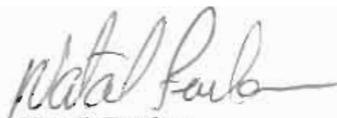
Art. 6º Consideram-se despesas passíveis de prestação de contas, tão somente aquelas efetuadas com transporte, estacionamento, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição e material em eventos de interesses legislativos e do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Fica autorizado de forma imediata, a emissão do Ato da Presidência para regular a matéria.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pirassununga, 7 de abril de 2009.


Natal Furlan
Presidente


Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral
asdba